



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.422, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, criado pela Lei nº 3.396, de 11 de dezembro de 2014 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a promover a extinção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, criado pela Lei 3.396 de 11 de dezembro de 2014, podendo, para tal finalidade, adotar todas as providências necessárias à implementação do ato.

Art. 2º. As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros do Fundo a que se refere o artigo 1º desta lei serão integralmente transferidos, no que couber, ao Poder Executivo, com a finalidade de aquisição do imóvel para futura sede da Câmara Municipal definido pelo Decreto Nº 1.538, de 09 de julho de 2015, do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 11 de setembro de 2015.


ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

